

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00038/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00054/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

O Município de Machados, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito **JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua João pessoa Guerra, nº 605 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por **RENATA NUNES FERREIRA**, Brasileira, Representante, CPF nº 371.237.288-40, Carteira de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, partes devidamente qualificadas no contrato nº 00054/2021, resolvem efetivar o aditivo de valor, do referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, considerando os expedientes do Processo Licitatório nº 00038/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo Aditivo o **Acréscimo de Valor de 25% (vinte e cinco por cento)**, do contrato original nº 00054/2021, cujo objeto é a **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Como contraprestação aos serviços do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total acrescido de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e quinhentos reais)**, passando o contrato primitivo de R\$ 750.750,00, para **R\$ 938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**.



§ 1º O Acréscimo relativo corresponde respectivamente a incrementos correspondente a 25% **(vinte e cinco por cento)** em relação ao contrato original respeitando o limite previsto no art. 65 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro a seguir:

ITENS ADITIVO CT Nº 00054/2022					
LOTE 01 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal do Município de Machados/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR CT 00054/2022	ADITIVO 25%
1	Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos para Secretaria de Infraestrutura	R\$	1	R\$ 140.000,00	R\$ 35.000,00
2	Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos para Secretaria de Educação	R\$	1	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00
3	Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos para Secretaria de Agricultura	R\$	1	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00
4	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios para Secretaria de Infraestrutura	R\$	1	R\$ 250.000,00	R\$ 62.500,00
5	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios para Secretaria de Educação	R\$	1	R\$ 150.000,00	R\$ 37.500,00
6	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios para Secretaria de Agricultura	R\$	1	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00
				Total do Lote:	R\$ 187.500,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Permanecem os valores referentes a taxa de administração e taxa de credenciamento, subordinadas ao Contrato nº 00054/2021, permanecendo a taxa de credenciamento no percentual de 0,10%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

A presente alteração tem como fundamento o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula Décima Segunda do Contrato originário:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

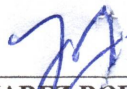
Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato original nº **00054/2021**, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Machados - PE, 05 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF nº



JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO
CPF nº 034.264.984-13

PELO CONTRATADO

CPF nº

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF nº 371.237.288-40